



EDITAL DE LICITAÇÃO 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial por SRP (Sistema de Registro de Preço) do tipo Menor Preço Por Item, para **aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos do Município de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0387 de 12 de janeiro de 2017, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para manutenção da frota de veículos do Município de Tocos do Moji- MG**, durante o período de doze meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados poderão adquirir a íntegra do edital no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji ou pelo site oficial www.tocosdomoji.mg.gov.br, até a data designada para a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e Propostas.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia do contrato ou da última alteração contratual consolidada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.
- 4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **Anexo V** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.
- 4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.
- 4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.
- 4.11 **O credenciamento será realizado no período compreendido até as 09:30h.**

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 04 de julho de 2019.

HORÁRIO: até 09:30 h. (Credenciamento) às 09:30 h. (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às **09:30 h** do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- 6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.
- 7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
 - 7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
 - 7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.2.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa.
 - 7.2.4. Prova de regularidade Trabalhista – CNDT;
- 7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.4. O licitante que **não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:**
 - 7.4.1. Prova de habilitação jurídica:**
 - 7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;
 - 7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar **declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições Federais e Previdenciárias;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social – CND INSS;

7.4.2.8. Prova de regularidade Trabalhista – CNDT;

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, (sub item 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte dias)** até a data de abertura do Pregão.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.11. Prova de Qualificação Técnica

7.11.1 No Mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.11.2 Registro no cadastro técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, por meio de “Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras”, expedida pelo IBAMA, em vigor, em atenção a Lei Federal nº 6.938/81 e Instituições Normativas nº 06/2013 do IBAMA; do fabricante do produto a ser oferecido.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR PREÇO de acordo com cada item listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar o contrato conforme minuta parte integrante deste edital – **Anexo VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura o contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais e após a comprovação da regularidade fiscal perante a Previdência Social e do FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente da presente licitação correrá à custa de recursos orçamentários próprios do presente exercício, sendo: 020801 103010002 2035 339030 ficha 202; 0204 061810001 2008 339030 ficha 49; 020904 041220009 2059 339030 ficha 348; 0201 041220001 2002 39030 ficha 06; 020602 123610012 2093 339030 ficha 76; 020602 123650012 2092 339030 ficha 88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 13.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.3.1. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.1.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.1.5. A rescisão do contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis até a vigência deste objeto.

14.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.5. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa contratada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.8. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.9. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II: Minuta Da Ata de Registro de Preço;

15.1.3. Anexo III: Declaração emprega menor;

15.1.4. Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

15.1.5. Anexo V: Credenciamento

15.1.6. Anexo VI: Declaração de ME/EPP

15.1.6. Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de junho de 2019.

EDILSON ROSA ALVES

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de pneus novos, câmaras de ar** para manutenção dos veículos da frota municipal de Tocos do Moji-MG.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 Os objetos da licitação constante no edital e acima neste mencionados deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sendo que as despesas de frete, carga e descarga correrão por conta da contratada.

2.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas propostas pela licitante, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

3. Contrato:

3.1 Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para assinar o contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos e avaliados pelo Município, onde serão registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Cronograma Físico de desembolso:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR MÉDIO DE MERCADO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	20	UN.	PNEU 195 /65 R15. SPIN. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / carga máxima de no mínimo 600 kg / pressão máxima de no mínimo 42 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1555	583,33	11.666,60
02	15	UN	PNEU 185 R14C. KOMBI. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 800 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1558	596,67	8.950,05
03	2	UN	PNEU 12.5/80-18. RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / sem câmara / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1562	2.215,33	4.430,66
04	2	UN	PNEU 19.5 L-24. RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à	1563	5.219,33	10.438,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
05	10	UN	PNEU 175/70 R13. UP. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	4059	311,67	3.116,70
06	20	UN	PNEU 185/65 R15. RENALT SANDERO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 530 kg / pressão máxima de no mínimo 48 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	4062	613,33	12.266,60
07	35	UN	CÂMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA. Câmara de Ar de 1ª linha de qualidade, igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone.	4064	301,00	10.535,00
08	12	UN	PNEU 185-70 R14. RENALT SANDERO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone,	6324	522,00	6.264,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 540 kg / pressão máxima de no mínimo 42 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
09	40	UN	PNEU 215-75 R17.5. MICRO- ÔNIBUS. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 1.500 kg / pressão máxima de no mínimo 90 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	6374	1.211,67	48.466,80
10	60	UN	PNEU 175/70 R14. DOBRÔ/ UP/ FIAT STRADA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7274	436,67	26.200,20
11	20	UN	PNEU 14.00-24 (MOTONIVELADORA) Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado	7275	4.433,33	88.666,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			nem remold / de no mínimo 16 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
12	42	UN	PNEU 205/70 R15. DUCATO/ JUMPER Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 900 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7276	790,00	33.180,00
13	6	UN	PNEU 225/70 R15- SPRINTER. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 1.100 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7976	950,00	5.700,00
14	60	UN	PNEU 275/80 R22.5. ÔNIBUS/ CAMINHÃO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 3.000 kg / pressão máxima de no mínimo 110 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos	9817	2.253,33	135.199,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
15	16	UN	PNEU 175/65 R14. UNO WAY/ PALIO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	12172	395,33	6.325,28
16	10	UN	PNEU 195/55 R15- GOL. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 500 kg / pressão máxima de no mínimo 45 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	13057	495,00	4.950,00
17	2	UN	PNEU 12-16.5 RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	13060	1.616,67	3.233,34
18	20	UN	PNEU 205/75 R16 (110/108R)DUCATO/ JUMPER Pneu de 1ª linha	14900	946,67	18.933,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 900 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
19	10	UN	PNEU 225/65 R16. RENAULT MASTER. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 1.000 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	14901	1.313,33	13.133,30
TOTAL					R\$ 451.656,99	

EDILSON ROSA ALVES
PREGOEIRO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Antonio Rodrigues da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0387/2017 de 12 de janeiro de 2017, publicada em 12 de janeiro de 2017, e homologada pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para **aquisição de pneus novos e câmara de ar**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para **aquisição de pneus , câmara de ar**, para a manutenção da frota do Município de Tocos do Moji- MG, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a cumprir com o objeto licitado relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/2019.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 029/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 029/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias do presente exercício, sendo: 020801 103010002 2035 339030 ficha 202; 0204 061810001 2008 339030 ficha 49; 020904 041220009 2059 339030 ficha 348; 0201 041220001 2002 39030 ficha 06; 020602 123610012 2093 339030 ficha 76; 020602 123650012 2092 339030 ficha 88;

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício ou telex, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 029/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Tocos do Moji-MG, xxxxxx de xxxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE

Antonio Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Sócio**

Testemunhas:

1) Nome: _____

CPF: _____

2) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data.

(Ass. do Sócio Administrador ou Representante Legal da empresa).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG
Referente à Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar.

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N º 029/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	CÓD	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	20	UN.	PNEU 195 /65 R15. SPIN. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / carga máxima de no mínimo 600 kg / pressão máxima de no mínimo 42 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1555		
02	15	UN	PNEU 185 R14C. KOMBI. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 800 kg / pressão máxima de no	1558		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
03	2	UN	PNEU 12.5/80-18. RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / sem câmara / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1562		
04	2	UN	PNEU 19.5 L-24. RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	1563		
05	10	UN	PNEU 175/70 R13. UP. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	4059		
06	20	UN	PNEU 185/65 R15. RENALT SANDERO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara /	4062		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 530 kg / pressão máxima de no mínimo 48 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
07	35	UN	CÂMARA DE AR 14.00-24 MOTONIVELADORA. Câmara de Ar de 1ª linha de qualidade, igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone.	4064		
08	12	UN	PNEU 185-70 R14. RENALT SANDERO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 540 kg / pressão máxima de no mínimo 42 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	6324		
09	40	UN	PNEU 215-75 R17.5. MICRO- ÔNIBUS. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 1.500 kg / pressão máxima de no mínimo 90 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	6374		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10	60	UN	PNEU 175/70 R14. DOBRÔ/ UP/ FIAT STRADA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7274		
11	20	UN	PNEU 14.00-24 (MOTONIVELADORA) Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / de no mínimo 16 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7275		
12	42	UN	PNEU 205/70 R15. DUCATO/ JUMPER Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 900 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	7276		
13	6	UN	PNEU 225/70 R15- SPRINTER. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no	7976		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			mínimo 1.100 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
14	60	UN	PNEU 275/80 R22.5. ÔNIBUS/ CAMINHÃO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 3.000 kg / pressão máxima de no mínimo 110 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	9817		
15	16	UN	PNEU 175/65 R14. UNO WAY/ PALIO. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 450 kg / pressão máxima de no mínimo 40 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	12172		
16	10	UN	PNEU 195/55 R15- GOL. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / Treadwear mínimo 400 / Tração A ou B / Temperatura A ou B / carga máxima de no mínimo 500 kg / pressão máxima de no mínimo 45 PIS /	13057		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

			deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.			
17	2	UN	PNEU 12-16.5 RETROESCAVADEIRA. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / de no mínimo 12 lonas / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	13060		
18	20	UN	PNEU 205/75 R16 (110/108R)DUCATO/JUMPER Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 900 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e a etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	14900		
19	10	UN	PNEU 225/65 R16. RENAULT MASTER. Pneu de 1ª linha de qualidade / igual ou superior à Goodyear, Firestone, Bridgestone / não reciclado, não recapado nem remold / radial sem câmara / carga máxima de no mínimo 1.000 kg / pressão máxima de no mínimo 60 PIS / deve possuir selo de aprovação do Inmetro na lateral do pneu e etiqueta adesiva do Inmetro PBE / deve possuir o DOT no pneu com no máximo 01 ano de fabricação / garantia mínima de 05 anos para qualquer defeito de fabricação, a partir da data da nota fiscal.	14901		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

TOTAL

R\$

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 10 dias Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Município de Tocos do Moji

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (xxxxxxx nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Ass. Sócio Administrador ou Representante Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO QUANDO NÃO FOR SUBSTITUIDA POR OUTRO DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Ass. Responsável

* Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial, caso possuir. Caso não sendo ME ou EPP, fica dispensada esta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com.br

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019**.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento